



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1603, DE DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007, com as seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem suplementadas:

01010103100012001339014000000- Diárias- Pessoal Civil R\$ 2.000,00

01020103100012004339030000000- Material de consumo R\$ 500,00

Total - R\$ 2.500,00

Art.2º Servirá de cobertura a seguinte rubrica já existente:

01020103100011001449052000000- Equipamento e mat. permanente R\$ 2.500,00

Total - R\$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 11 de março de 2008.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 11 de março de 2008

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 051, de 29 de fevereiro de 2008.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, de março de 2008.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL